



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria-Geral da Câmara

Para: Mesa Diretora

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 717/2026 que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo ‘Conceição Dutra Reis’ à Senhora Clarissa Araújo Ulhôa.”

Autoria: Vereadora Leninha Dimas

Data: 14/05/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Leninha Dimas, que objetiva conceder a Medalha do Mérito Legislativo “Conceição Dutra Reis” à Senhora Clarissa Araújo Ulhôa, nos termos do art. 223, inciso IV, da Resolução nº 497, de 19 de novembro de 2025.

A justificativa apresentada destaca a trajetória profissional da homenageada na área de Educação Física, sua atuação em programas de promoção da saúde e qualidade de vida, especialmente junto a trabalhadores e idosos do Município de Timóteo, bem como sua contribuição social por meio de atividades voltadas ao envelhecimento ativo e à prevenção de lesões ocupacionais.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de matéria disciplinada pelos arts. 223, inciso IV, e 227 da Resolução nº 497/2025, que regulamentam a concessão da Medalha do Mérito Legislativo “Conceição Dutra Reis”.

Nos termos do art. 223, inciso IV, constitui honraria concedida pela Câmara Municipal a Medalha do Mérito Legislativo “Conceição Dutra Reis”.

Já o art. 227 do Regimento Interno estabelece que a referida medalha será concedida a mulheres residentes no Município há, no mínimo, dez anos, que tenham se destacado nas áreas de assistência social ou empreendedorismo.

O parágrafo único do referido dispositivo determina expressamente que o Projeto de Decreto Legislativo deverá conter documentação comprobatória da residência e das ações desenvolvidas, respeitadas as formalidades legais e regimentais.

Embora a justificativa apresentada demonstre relevante atuação social, comunitária e profissional da homenageada, verifica-se ausência de documentação comprobatória da residência da homenageada no Município pelo prazo regimental mínimo exigido.





Assim, recomenda-se a juntada da documentação pertinente aos autos, a fim de possibilitar a completa verificação do atendimento aos requisitos regimentais aplicáveis à concessão da honraria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo ‘Conceição Dutra Reis’ à Senhora Clarissa Araújo Ulhôa” apresenta adequação quanto à competência, iniciativa e objeto da proposição, nos termos da Resolução nº 497/2025.

Todavia, verifica-se a necessidade de complementação da instrução legislativa, mediante juntada de documentação comprobatória da residência da homenageada no Município pelo prazo regimental mínimo exigido, nos termos do art. 227, parágrafo único, do Regimento Interno.

Com tal ressalva, opina-se pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Leidiane Viana de Almeida Nunes

Advogada

De acordo:

Marcelo Vianello

Procurador-Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEIDIANE VIANA DE ALMEIDA NUNES** em **17/06/2026 16:18**
Checksum: **2D1D5C500B9D2313A174360EDDC68F67ED0B0ED1AB3561C8EE81BD79C89CC735**

Assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA VIANELLO** em **17/06/2026 16:31**
Checksum: **FC36DB680B63A256BFF6267D3F88D049E2E733482A1C3457C6E97DC6C1850373**

